

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO IFPA - ELEIÇÕES IFPA 2023

Criada por: RIGUEL FELTRIN CONTENTE

1 No dia 4 de maio de 2023, foi realizada a 3ª (terceira) Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Central
2 (CEC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA). A reunião ocorreu via
3 Plataforma Google Meet, utilizando o link: <https://meet.google.com/woz-fodr-mwz>. A 3ª Reunião Ordinária
4 da CEC foi convocada pelo Professor Riguel Feltrin Contente, designado como presidente da Comissão
5 Eleitoral Central pela Resolução CONSUP/IFPA Nº 959, de 20 de abril de 2023, que homologou a
6 composição da CEC no processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo
7 de Reitor(a) do IFPA, bem como aos cargos de Diretores(as) Gerais dos campi. Compareceram à 3ª reunião
8 ordinária os membros titulares da CEC, nas seguintes categorias: Categoria de docentes: Profº Riguel Feltrin
9 Contente, Prof.ª Maria Regina Sarkis Peixoto Joele e Profº Yulle Gustavo Siqueira de Lima. Categoria de
10 Técnicos Administrativos em Educação - TAE: Joel Jefferson Ribeiro Simões, Jorge Luis Moraes Valente e
11 Maria Rodrigues Oliveira. Categoria de discentes: Andressa Helena Leal Briglia Oliveira e Maria de Nazaré
12 Barreto Dergan. A reunião teve início às 10:00 e teve como pauta os seguintes pontos: Analisar os pedidos
13 de impugnação do edital; outros assuntos pertinentes ao pleito; Inclusão de outros pontos na pauta, conforme
14 pertinência ao assunto tratado. O Professor Riguel Feltrin Contente, como presidente da CEC, iniciou a
15 reunião apresentando a pauta e consultou os membros sobre a metodologia para a leitura e análise dos
16 recursos apresentados. Ficou decidido que os recursos seriam lidos um a um, e após a leitura, seriam
17 analisadas as solicitações, seguidas de votação para deferimento ou indeferimento. Essa proposta foi aceita
18 pelos membros da CEC. Dessa forma, o Professor Riguel iniciou a leitura de cada solicitação de
19 impugnação. O primeiro pedido lido e analisado foi o de Maria Helena Cunha Oliveira, que solicitou a
20 impugnação do edital de nº 09/2023. Em seus argumentos, Maria Helena questionou o regulamento seletivo
21 dos cargos de Reitor(a) e Diretor(a) do IFPA, citando os Artigos 18, 19, 30 e o item 16 do Anexo 1 do
22 referido edital. Após análise, verificou-se que o documento apresentado tratava-se de uma minuta e não era
23 oficial. O presidente ressaltou a importância do sigilo dos trabalhos e da ética, a fim de evitar futuras
24 demandas judiciais, mencionando que casos como esse podem ser investigados pela Polícia Federal. Maria
25 Dergan pediu a palavra e ressaltou questões sérias sobre o formato da eleição via SIGELEIÇÃO. Andreia
26 também pediu a fala e afirmou que o documento apresentava uma numeração equivocada da resolução que
27 regia o processo eleitoral de 2023 do IFPA. Ela ressaltou que não via o documento como uma acusação, mas
28 sim como uma preocupação em relação ao processo. Maria Regina observou as acusações no documento
29 analisado e sugeriu que a solicitação fosse indeferida, uma vez que se tratava de um documento diferente
30 daquele que regulamentava a eleição de 2023. Jorge Luis pediu a palavra e concordou com as afirmações
31 feitas por Maria Helena, que, de certa forma, eram ofensivas aos profissionais que atuam na DTI
32 (Departamento de Tecnologia da Informação). Nesse momento, Maria Rodrigues solicitou esclarecimentos
33 sobre o direcionamento da votação em relação ao pedido. O Professor Riguel esclareceu que a votação seria
34 realizada por meio do chat, para que todos pudessem votar. Assim foi feito, e os presentes decidiram por
35 indeferir a solicitação, uma vez que o pedido de Maria Helena não estava relacionado ao documento que
36 regulamentava o processo eleitoral atual. No entanto, a Comissão decidiu esclarecer alguns pontos contidos
37 na solicitação de impugnação. Nesse momento, Andressa informou que precisaria se ausentar e, portanto,
38 não registrou seu voto antes de sair. Seguindo a metodologia estabelecida, o professor fez a leitura do
39 segundo pedido de impugnação, apresentado por Lucas Celestino Azevedo Pereira. Esse pedido questionava
40 o Art. 10, Parágrafo 2º, e solicitava previsão de interesse da administração. O presidente leu o pedido e os
41 membros presentes o analisaram. Foi considerado que se tratava de uma questão relacionada à organização
42 interna da instituição, especificada no Regulamento que orienta e normatiza o processo eleitoral de 2023.
43 Portanto, não era possível atender às especificidades de cada campus. O presidente colocou o pedido em
44 votação, e por maioria foi decidido pelo indeferimento. Vale ressaltar que o Professor Yulle se absteve de
45 votar nesse pedido. Em seguida, prosseguiu-se com a leitura do terceiro pedido de impugnação, feito por
46 Antonio Jorge Silva Araújo Júnior. Esse pedido questionava o Regulamento do Edital, especificamente o
47 Art. 49, que trata das denúncias recebidas, mais especificamente o parágrafo 2º, que estabelece que cabe à
CEC julgar e decidir sobre as denúncias contra os candidatos ao cargo de Reitor(a) e Diretor(a) dos campi.

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO IFPA - ELEIÇÕES IFPA 2023

Criada por: RIGUEL FELTRIN CONTENTE

48 Antonio Jorge defendeu que as denúncias contra os candidatos ao cargo de Diretor(a) dos campi deveriam
49 ser julgadas pela Comissão Eleitoral Local, conforme estabelecido nos Artigos 6º e 7º do Decreto
50 Presidencial nº 6.986/2009, de 20 de outubro de 2009. Após a leitura do Decreto que normatiza os
51 procedimentos de eleição para Reitor(a) e Diretor(a), foi entendido que se tratavam de duas situações
52 distintas: denúncias e recursos. Considerando a análise dos documentos legais pertinentes, os membros
53 presentes decidiram indeferir o pedido por unanimidade. Em seguida, foi lido o quarto pedido de
54 impugnação feito por Neila Waldomira do Socorro Sousa Cabral. Neila questionou a legalidade do
55 Regulamento Eleitoral e levantou os seguintes questionamentos: 1) O Regulamento Eleitoral publicado tem
56 legitimidade para entrar em vigor antes de ser aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP)? 2) O Presidente
57 da Comissão Eleitoral tem competência para assinar uma normativa institucional, como o Regulamento
58 Eleitoral, sem autorização e aprovação do CONSUP? Em relação a esses questionamentos, foi novamente
59 destacada a importância de não compartilhar trabalhos antes de serem concluídos, uma vez que a resolução
60 em questão foi publicada após a apreciação do CONSUP em 02/04/2023. Eu, Maria Rodrigues Oliveira,
61 lavrei e assino a presente ATA para respaldar as ações da CEC.

62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO IFPA - ELEIÇÕES IFPA 2023

Criada por: RIGUEL FELTRIN CONTENTE

Lista de Assinantes

Identificador	Nome	Assinado em
1260873	MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE	01/06/2023
2456744	JORGE LUIS MORAES VALENTE	31/05/2023
1664380	JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES	31/05/2023
20220854903	MARIA DE NAZARÉ BARRETO DERGAN	01/06/2023
2334806	YULLE GUSTAVO SIQUEIRA DE LIMA	02/06/2023
1325706	RIGUEL FELTRIN CONTENTE	02/06/2023
20200896505	ANDRESSA HELENA LEAL BRIGLIA OLIVEIRA	